

DECRETO Nº 030, de 28 de janeiro de 2022.

“Suspensão dos Direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo até a apuração final de abandono de cargo, referente a servidora Sirlene Messias da Silva, na forma que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor:

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Municipais em seu artigo 20, que é passível de demissão por abandono de cargo a interrupção do exercício funcional por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 45 (quarenta e cinco) intercalados, dentro do período de 365 (trezentos e sessenta dias);

CONSIDERANDO que a Servidora Efetiva Sirlene Messias da Silva, CPF:990.102.081-68, concursada para o cargo de Auxiliar Administrativo, abandonou sem justa causa o exercício de suas funções por período superior a 30 dias, já que não se tem notícia do seu paradeiro desde a finalização da sua licença por interesse particular, a qual acabou em 30/11/2021;

CONSIDERANDO que mesmo após vários contatos realizados com a servidora acima mencionada, de modo a pleitear que a mesma retornasse ao seu cargo e suas funções, a mesma ficou-se inerte, por mais de 30 dias, conforme mencionado acima, restando evidente, nos termos legais, o abandono de cargo;


DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinada a Suspensão dos Direitos e Vantagens decorrentes do cargo ocupado pela servidora Sirlene Messias da Silva, CPF: 990.102.081-68, até a apuração final de abandono de cargo.

Artigo 2º - Determina-se a convocação por edital, publicado no Diário Oficial do Município, do retorno da citada servidora, nos termos do artigo 20 do Estatuto do Servidor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé de Goiás/GO, 28 de janeiro de 2022.


Edimilson Alves dos Santos
Prefeito

